

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N°.: 106/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°.: 006/2016

**Objeto:** Delegação de 79 permissões do serviço de transporte por táxi no Município de Itabirito, destinados exclusivamente a pessoas físicas, incluídas as vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais e respeitada a ordem de classificação dos licitantes e demais regras deste edital, assim distribuídas: 77 permissões categoria convencional e 02 permissões na categoria acessível.

Onde se lê na errata publicada em 15/06/2017:

**Item 8.2.3 alínea d**

b) Declaração de compromisso de apresentação de Veículo equipado com ar- condicionado original de fábrica.

**Pontuação: 03 (três) pontos;**

10.9 - Após todas as correções, a Comissão Especial de Licitação procederá ao cálculo das Propostas de Preço, julgando-as de acordo com o seguinte critério:

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.15 - Os pontos serão distribuídos considerando: ano de fabricação do veículo; equipamentos embarcados que ofereçam segurança e/ou conforto ao usuário; tempo de experiência do licitante na profissão de taxista; e seu prontuário junto ao DETRAN.

**Anexo VIII - Proposta**

**Item 2, alínea b**

*ob. Declaro que comprometo a apresentar, quando convocado. Veículo equipado com ar condicionado original da fábrica.*

Leia-se:

**Item 8.2.3 alínea d**

b) Declaração de compromisso de apresentação de Veículo equipado com ar- condicionado.

**Pontuação: 03 (três) pontos;**

10.9 - Após todas as correções, a Comissão Especial de Licitação procederá ao cálculo das Propostas Técnicas, julgando-as de acordo com o critério estabelecido para pontuação.

**PONTUAÇÃO**

10.15 - Os pontos da proposta técnica serão distribuídos considerando: ano de fabricação do veículo; equipamentos embarcados que ofereçam conforto ao usuário; tempo de experiência do licitante como condutor

**Anexo VIII - Proposta**

**Item 2, alínea b**

*o b. Declaro que comprometo a apresentar, quando convocado. Veículo equipado com ar condicionado.*

**Inclusão do item 8.2.4:**

8.2.4 - O cadastro e a ocupação das vagas dos pontos fixos, respeitarão o seguinte escalonamento, elaborado de acordo com os prazos de carência estabelecidos no art. 9º da Lei nº 3.199 de 13 de janeiro de 2017:

- 18 permissões concedidas imediatamente após a homologação do processo licitatório;
- 09 permissões concedidas depois de decorridos 12 meses de entrada em vigor deste regulamento;
- 16 permissões concedidas depois de decorridos 24 meses de entrada em vigor deste regulamento;
- 18 permissões concedidas depois de decorridos 36 meses de entrada em vigor deste regulamento;
- 07 permissões concedidas depois de decorridos 48 meses de entrada em vigor deste regulamento;
- 11 permissões concedidas depois de decorridos 72 meses de entrada em vigor deste regulamento;

**Inclusão do item 10.13.1**

10.13.1 - Deverão ser consideradas a experiência profissional para os candidatos pessoa física quando houver empate, neste caso a experiência será somada a pontuação total conforme tabela item 8.2.3, alínea "d".

**Exclusão do item 10.14.**

*Em virtude destas alterações fica a data de abertura do processo em epígrafe alterada para 03/08/2017 às 13:00 horas.*

*As demais condições permanecem inalteradas.*

Itabirito, 29 de Junho de 2017.

Kelly Cristina Gonçalves  
Diretora Depto. de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Itabirito

Valéria Borges de Almeida Santos  
Auxiliar Administrativo II  
Matrícula 042846